



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 145/2018
15 DE JUNHO DE 2018

“ AUTORIZA A COBRANÇA E FIXA O NÚMERO DE PARCELAS E DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado a Divisão Fazendária desta Entidade, a realizar o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício de 2018.

Art. 2º - Fica fixada as datas e vencimentos das parcelas do IPTU, referente ao exercício de 2018, que poderão ser quitadas em até 03 – (três) formas, sendo as seguintes :

COTA ÚNICA – em 15/08/2018 (com desconto de 5%) ou

1ª PARCELA – em 15/08/2018

2ª PARCELA – em 15/09/2018

3ª PARCELA – em 15/10/2018

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 15 de junho de 2018.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal